



Prefeitura Municipal de Castro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4220/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Castro/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º. APROVA a Política de Educação Integral em Tempo Integral, nos termos dispostos no Anexo Único desta Lei, elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e devidamente aprovada pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná.

Art. 2º. A Administração Municipal, por meio de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 26 de junho de 2025.

